PROTOCOLO Nº 071
Data 29/04/15 11:08 Horas
Serviço de Expediente

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 29/04/15
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Anápolis,GO, 15 de abril de 2015.

EMENTA: TRATA DO DETALHAMENTO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DA DESTINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º As obras públicas de valor estimado igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão inscritas na Lei Orçamentária Anual através de rubricas que detalhem sua destinação e sua localização urbana.

Parágrafo único O valor citado no caput será corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 15 de abril de 2015

Miguel Elias Hanna
(Miguel Marrula)
Líder do Democratas

JUSTIFICATIVA

O projeto visa aumentar a transparência dos detalhamento a respeito das obras públicas realizadas pelo Poder Público municipal, com foco específico naquelas que consomem um grande montante de recursos públicos.

Peço a esta Casa de Leis que analise e aprove a proposição em tela, protegendo o interesse público anapolino.

Plenário Teotônio Villela, 15 de abril de 2015

Miguel Elias Hanna
(Miguel Marrula)
Líder do Democratas